**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA PATROMONIAL**

**CONTRATANTE: IORSEC CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Fulvio Aducci, nº 1360, sala 1003, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.267.977/0001-87, neste ato representada por sua sócia gerente Sra. Sirlaine Resende Pereira da Rosa, inscrita no CPF sob o nº 526.486.569-87, doravante denominada de **CONTRATANTE**

**CONTRATADA**: **ROBSON SHAENNE SILVA DE PAIVA 07022747717**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na TARVESSA RUTH LIMA, n. 26, bairro Realengo inscrita no CNPJ sob o nº 22.251.171/0001-26, neste ato representada por seu sócio Sr. Robson Shaenne Silva de Paiva, inscrito no CPF sob o nº 070.227.477-17, doravante denominado de **CONTRATADA**.

**1. Objeto.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE** serviço de assessoria em segurança patrimonial, tendo como objetivo, melhorar, prevenir, fiscalizar e implantar os procedimentos de segurança patrimonial junto ao CONDOMÍNIO EDIFICIO LE MONDE (localizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida das Américas, nº 3.500), indicando para tanto um gerente de segurança para desenvolver as atividades junto ao condomínio.

1.1. O gerente de segurança estará obrigado a aprimorar constantemente o nível de segurança de acordo com as recomendações diretas da **CONTRATANTE**, em conformidade com as política local e as exigências do prédio. O horário da prestação de serviços do gerente de segurança será de 2ª à 6ª feiras, das 08:00 às 18:00 horas.

**2. Prazo, início e local da prestação5.**

2.1. O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, começando a vigorar na data de seu assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer

tempo, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de ônus para ambas as partes.

2.2. O local de atuação da **CONTRATADA** será o CONDOMÍNIO EDIFICIO LE MONDE (localizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida das Américas, nº 3.500).

2.3. O CONTRATANTE, no prazo de 48 horas de antecedência comunicará a ocorrência de eventos temporários que exijam intensificação de desempenho tais como: manifestações, festividades e acontecimentos especiais, respondendo por custos adicionais.

**3. Remuneração**

3.1. A **CONTRATADA** será mensalmente remunerada pela prestação de serviços ora contratados, pela importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, reajustados anualmente conforme o índice de reajuste da categoria, tendo como base a data do dissídio da categoria.

3.2. O recolhimento dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, assim como qualquer outro imposto ou taxas publicas, autorizada a retenção pela **CONTRATANTE**, desde que em cumprimento de determinação legal.

3.3. O pagamento a que se refere a cláusula .3.1 será realizado através de depósito bancário servindo o respectivo comprovante como recibo. A **CONTRATADA**, deverá encaminhar nota fiscal referente aos serviços prestados ao **CONTRATANTE** até 10 dias antes do vencimento das mensalidades.

**4. Das responsabilidades**

4.1. Da **CONTRATADA**:

a) responderá por todos os encargos próprios do seu desempenho, especialmente seguro, habilitação junto aos órgãos públicos, fornecimento de uniforme quando exigido, obrigações tributais, sociais, trabalhistas e previdenciárias;

b) fica expressamente estipulado que não se estabelecerá por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação

SRPR

ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar, direta ou indiretamente para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora a supervisão e todas as despesas com esse pessoal, sejam encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal ou qualquer outra;

c) assume a obrigação de envidar todos os esforços necessários para excluir o **CONTRATANTE**, de qualquer processo ajuizado por empregados da **CONTRATADA**, ou fiscalização do Ministério do Trabalho, considerando a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e o funcionários da **CONTRATADA**;

d) na eventualidade da **CONTRATANTE** ser condenada ao pagamento de qualquer indenização seja trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza relativa ao gerente de segurança, fica desde já certo e ajustado que a **CONTRATADA** deverá ressarcir imediatamente eventuais valores, independente de notificação ou intimação, no prazo maximo de 48 horas após o desembolso efetuado;

e) é responsabilidade da **CONTRATADA** caso seus prepostos venham a ocasionar qualquer dano ao condomínio ou nas suas dependências, ficando obrigada a ressarcir ou indenizar o **CONTRATANTE**, pelo dolo ou culpa de seus consultores.

4.2. Do **CONTRATANTE**

a) promover mensalmente o pagamento do serviço objeto do presente contrato.

**5. Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido, sem qualquer penalidade de parte a parte, mediante comunicação prévia, escrita, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato imediatamente, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que com isto implique qualquer penalidade, caso ocorra inadimplência da **CONTRATADA** de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, sendo considerados para rescisão dentre outros:

a) falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou recuperação judicial homologada ou decretada;

b) atraso no pagamento do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como no recolhimento de encargos;

c) interrupção sem motivo justificado na execução dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos;

d) negligência na execução dos serviços.

**6. Confidencialidade**

A qualquer tempo, mesmo depois de rescindido o presente contrato, as partes manterão em sigilo toda e qualquer informação obtida em decorrência da prestação do serviço objeto do contrato, ou das respectivas atividades da outra parte, reconhecendo mutuamente a titularidade dessas informações comerciais.

**7. Do Foro**

Fica eleito para solução de questões ligadas ao presente contrato, o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Este documento é assinado em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2015.

**IORSEC CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA ME.**

**ROBSON SHAENNE SILVA DE PAIVA 07022747717**

Testemunhas:

1._____ 2. _____